

# PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DEVOLUÇÃO DE COLABORADOR

POSTO DESCOBERTO: CONTRATAÇÃO DE COLABORADOR

todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

> Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado.

## **Devolução de colaborador**

*A devolução de colaborador se dá mediante a execução dos procedimentos a seguir:*

- > Preparar justificativa para a devolução do trabalhador;
- > Preparar o relato das oportunidades oferecidas para melhorar o desempenho do trabalhador dispensado;
- > Enviar e-mail ao fiscal, com cópia para o Juiz Diretor, solicitando a devolução do trabalhador com a justificativa e a menção das oportunidades a ele oferecidas.

## **POSTO DESCOBERTO**

Na hipótese de haver necessidade de cobertura eventual de um posto de trabalho descoberto, por motivo de atestado médico ou acidente de trabalho (até 15 dias), licença médica (INSS, acima de 15 dias) ou licença maternidade (4 meses), enviar e-mail ao fiscal do contrato, com cópia para o Juiz Titular do Fórum, informando o nome do referido colaborador e solicitando orientações para suprir a referida ausência.

## **Contratação de colaborador**

A contratação de colaborador se dá mediante o encaminhamento do candidato, munido do respectivo currículo, à Empresa Contratada, para avaliação e possível aproveitamento no contrato.

Cabe destacar que para obter maiores informações a respeito da respectiva vaga é necessário contactar o DECOP, através do e-mail